



CAU/CE

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Ceará

PROCESSO	PROTOCOLOS 382680/2016, 382692/2016 e 399175/2016
INTERESSADO	DIVERSOS
ASSUNTO	RETIFICAÇÃO DE RRT DERIVADO
DELIBERAÇÃO Nº 129/2016- CEP	

Considerando a grande demanda de profissionais que solicitam a retificação de RRT Derivado baixados ou não;

Considerando que para que seja elaborado o RRT derivado é necessário anexar a ART e que deve-se manter no RRT em questão os mesmos dados anteriormente anotados;

Considerando o Parecer Jurídico nº21/2016 - Assessoria Jurídica que conclui "Ao mesclar os informes suso assentados, em sede doutrinária e legal, entende esta assessoria não haver por parte do CAU/CE, qualquer invasão de competência quanto à possibilidade de **RETIFICAÇÃO dos RRT (s) DERIVADOS, decorrentes de ART (s) procedida de baixa ou não junto ao CREA. Isto, pela aplicação da analogia assente de prévia previsão legal.**"

DELIBERO:

Pela permissão de retificação de RRT derivado procedida de baixa ou não junto ao CREA condicionada a apresentação de um documento do contratante atestando os dados a serem retificados.

Com 3 votos favoráveis, 0 votos contrários, 0 abstenções.

Fortaleza-CE, 20 de Julho de 2016

Marcia Gadelha Cavalcante
Coordenadora Adjunta em exercício

Bruno Melo Braga
Membro

Igor Lima Ribeiro
Membro






